



ESTADO DO CEARÁ

# JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 22 de Abril de 2024 Ano XXVI

Nº 6216

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0352, DE 11 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador de Limpeza Pública e Iluminação da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR PEDRO JUSSIVAN JUSTINO RIBEIRO, inscrito no CPF nº XXX.832.813-XX, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Limpeza Pública e Iluminação, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP), de Nível Ocupacional DAS-5.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 11 de abril de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0370, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre o remanejamento de servidor público municipal da Autarquia Municipal de Meio Ambiente (AMAJU), para a Secretaria

de Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 175, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, acerca do Remanejamento de servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 066/2024, oriundo da Autarquia Municipal de Meio Ambiente (AMAJU), no qual disponibiliza, para remanejamento, o servidor público municipal PEDRO PAULO BATISTA NUNES, para que o mesmo retorne a exercer suas funções perante sua secretaria de origem, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP);

RESOLVE,

Art. 1º - REMANEJAR o Sr. PEDRO PAULO BATISTA NUNES, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 22104, admitido em 04 de março de 2010, investido no cargo de provimento efetivo de Fiscal de Meio Ambiente, atualmente lotado na Autarquia Municipal de Meio Ambiente (AMAJU), para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 18 de abril de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 18 de abril de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0371, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre o Retorno às Funções pós Licença para tratar de Interesse Particular (Licença sem Vencimentos) de servidor pertencente à Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO as disposições do Art. 80, § 1º, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte), acerca do retorno às funções pós Licença para tratar de Interesse Particular;

CONSIDERANDO o pedido de Retorno às Funções, protocolado sob o nº 202404-16954, feito por ROSANGELA DA SILVA LANDIM, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº. 202404-16954, proferido através da Decisão Administrativa datada de 05 de abril de 2024;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER RETORNO ÀS FUNÇÕES à Sra. ROSANGELA DA SILVA LANDIM, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 1094, admitida em 15 de maio de 1998, investida no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), devendo a mesma retornar às suas funções de forma imediata.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 18 de abril de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0372, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre o Retorno às Funções pós Licença para tratar de Interesse Particular (Licença sem Vencimentos) de servidor pertencente à Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO as disposições do Art. 80, § 1º, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte), acerca do retorno às funções pós Licença para tratar de Interesse Particular;

CONSIDERANDO o pedido de Retorno às Funções, protocolado sob o nº 202403-16909, feito por FRANCINEIDE LIMA FEITOSA DOS SANTOS, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº. 202403-16909, proferido através da Decisão Administrativa datada de 27 de março de 2024;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER RETORNO ÀS FUNÇÕES à Sra. FRANCINEIDE LIMA FEITOSA DOS SANTOS, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 20887, investida no cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), devendo a mesma retornar às suas funções de forma imediata.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 18 de abril de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0373, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do Gerente de Fiscalização de Feiras e Ocupação do Solo Urbano da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ROMÁRIO RODRIGUES DE FREITAS, inscrito no CPF nº XXX.814.603-XX, para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Fiscalização de Feiras e Ocupação do Solo Urbano, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP), de Nível Ocupacional DAS-6.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de abril de 2024, revogando-se os termos da Portaria nº 0350, de 10 de abril de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 18 de abril de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0374, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Pedagógico Fundamental I da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR FRANCISCA MOREIRA FELIPE, inscrita no CPF nº XXX.885.963-XX, para cargo de provimento em

comissão de Assessor Pedagógico Fundamental I, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DAS-7.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 15 de abril de 2024, revogando-se a Portaria nº 0365, de 16 de abril de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 19 de abril de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0375, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do Diretor de Monitoramento, Controle e Avaliação Pedagógica da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR TEREZINHA SOUSA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº XXX.085.503-XX, para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Monitoramento, Controle e Avaliação Pedagógica, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DAS-4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 15 de abril de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 19 de abril de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0376, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do Ouvidor da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR NATERCIA DE SOUSA ARAÚJO ALVES, inscrita no CPF nº XXX.362.253-XX, do cargo de provimento em comissão de Ouvidor, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), de Nível Ocupacional DAS-4.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de 19 de abril de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 19 de abril de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0377, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do Ouvidor da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR RONALDO DOS SANTOS TORRES, inscrito no CPF nº XXX.770.913-XX, para o cargo de provimento em comissão de Ouvidor, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), de Nível Ocupacional DAS-4.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de 22 de abril de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 19 de abril de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0378, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a renovação de Cessão de servidor público pertencente à Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio nº 146/2021, datado de 1º de setembro de 2021, estabelecido entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Município de Juazeiro do Norte, com vigência até a data de 31 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 018/2024, oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte, no qual solicita a renovação de cessão do servidor público municipal FRANCISCO WASHINGTON ALVES SILVA para que o mesmo continue a exercer suas funções perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte;

RESOLVE,

Art. 1º - RENOVAR A CESSÃO do Sr. FRANCISCO WASHINGTON ALVES SILVA, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 7.039, admitido em 23 de abril de 2007, investido no cargo de Agente de Combate às Endemias, cargo por lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), para continuar a exercer suas funções perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte, com ônus para esta municipalidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de maio de 2024, encerrando seus efeitos em data de 31 de dezembro de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 19 de abril de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0379, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a cessão de servidor público pertencente à Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte, para o Poder Executivo do Estado do Ceará.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a disposição legal do Art. 88, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, acerca da cessão de servidores públicos municipais, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 801, de 05 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2023, firmado entre o Poder Executivo do Estado do Ceará e o Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte/CE, com data de 13 de janeiro de 2023, com vigência até 31 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a solicitação contida nos termos do Ofício nº 165/2024, oriundo do Gabinete do Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, no qual solicita a cessão da servidora pública municipal PATRÍCIA PORFÍRIO VILAR CÂNDIDO para que a mesma exerça cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar perante a Secretaria de Educação do Estado do Ceará;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER A CESSÃO da Sra. PATRÍCIA PORFÍRIO VILAR CÂNDIDO, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 4379, admitida em 08 de agosto de 2006, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo de lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), para exercer suas funções perante a Secretaria de Educação do Estado do Ceará, órgão este que deverá promover o ressarcimento, ao cedente, dos valores concernentes à presente cessão, consubstanciados nos salários mensais pagos ao servidor ora cedido através da folha de pagamento do Município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 17 de abril de 2024, encerrando seus efeitos em 31 de dezembro de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 19 de abril de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0380, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a encerramento de cessão de servidor público pertencente à Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte, para o Poder Executivo do Estado do Ceará.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a disposição legal do Art. 88, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, acerca da cessão de servidores públicos municipais, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 801, de 05 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2023, firmado entre o Poder Executivo do Estado do Ceará e o Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte/CE, com data de 13 de janeiro de 2023, com vigência até 31 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o teor da declaração expedida pela Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação do Município de Juazeiro do Norte (CREDE 19), órgão integrante da Secretaria de Educação do Estado do Ceará, no qual informa o encerramento da cessão da servidora pública municipal REJANE BEZERRA SAMPAIO, ocorrido em 02 de janeiro de 2024;

RESOLVE,

Art. 1º. - PÔR TERMO À CESSÃO da Sra. REJANE BEZERRA SAMPAIO, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 22134, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária de 100 (cem) horas mensais, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 19 de abril de 2024.



GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0381, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a encerramento de cessão de servidor público pertencente à Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte, para o Poder Executivo do Estado do Ceará.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a disposição legal do Art. 88, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, acerca da cessão de servidores públicos municipais, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 801, de 05 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2023, firmado entre o Poder Executivo do Estado do Ceará e o Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte/CE, com data de 13 de janeiro de 2023, com vigência até 31 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o teor da declaração expedida pela Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação do Município de Juazeiro do Norte (CREDE 19), órgão integrante da Secretaria de Educação do Estado do Ceará, no qual informa o encerramento da cessão do servidor público municipal JOSÉ DUARTE DE LIMA NETO, ocorrido em 1º de fevereiro de 2024;

RESOLVE,

Art. 1º. - PÔR TERMO À CESSÃO do Sr. JOSÉ DUARTE DE LIMA NETO, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 4083, admitido em 08 de agosto de 2006, investido no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo de lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de fevereiro de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 19 de abril de 2024.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0356, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do Diretor da Juventude da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR CAMILA PAIVA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº XXX.290.773-XX, para o cargo de provimento em comissão de Diretor da Juventude, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude (SEJUV), de Nível Ocupacional DAS-4.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 de abril de 2024.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

PORTARIA Nº 078/2024, de 01 de abril de 2024

Dispõe sobre a designação de fiscal do Contrato nº 22024.02.026-0021, firmado entre a empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA e a Secretaria de Finanças do Município de Juazeiro do Norte.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 81 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990 e considerando o que estabelece o Art. 67 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. CLAYTON ERIVELTON BELÉM DE OLIVEIRA portadora do RG nº 98XXXXXXXX60, inscrito no CPF nº XXX695183XX, investido no cargo em comissão de Secretária do Secretário, Matrícula 15875, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Finanças (SEFIN), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 22024.02.026-0021, que tem por finalidade a Contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos de informática, devidamente instalados, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças de Juazeiro do Norte/Ce.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar a fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2024.

Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 01 de abril de 2024.

Clayton Erivelton Belém de Oliveira

Fiscal do Contrato

Leandro Saraiva Dantas de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

SERVIDOR: EDNA RODRIGUES BRANDÃO, matrícula nº 00001691, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), endereço residencial: Rua 22 de Julho, 1468, Limoeiro, Juazeiro do Norte - CE, 63040-602.

OBJETO: Apuração de dever de romper vínculo diante de situação de vacância gerada pela aposentadoria do servidor perante o RGPS, com a utilização total ou parcial de contribuições previdenciárias vinculada com a atividade do cargo público.

Trata-se de Processo Administrativo de vacância instaurado a partir de portaria n. 0001/2024 - SEAD, publicada no Diário Oficial do Município aos 03 de janeiro de 2024.

Compulsando os autos observo que a servidora fora devidamente citada, fls. 72 (frente e verso), em 18/03/2024, e que o prazo concedido decorreu em 30/03/2024, sem apresentação de defesa ou justificativa escrita (fls. 76).

Diante do exposto, DECLARO REVEL a servidora FRANCILUCE PEREIRA RODRIGUES, bem como DEVOLVO O PRAZO para a defesa e DESIGNO a Advogada DRA. ROMANA HALSEA DE OLIVEIRA MOREIRA, OAB/CE nº 8.701, para PATROCINAR os interesses do(a) servidor(a), ocasião em que deverá assinar o compromisso e ser intimado(a) para todos os atos deste processo.

Publique-se.

Intime-se.

FRANCISCO HÉLIO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração - Portaria n. 0001/2022,  
de 03 de janeiro de 2022

Matrícula n. 95.301

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE

VACÂNCIA -

DECISÃO DE DECLARAÇÃO DE

REVELIA E NOMEAÇÃO DE

DEFENSOR DATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE VACÂNCIA N. 0014/2024

PORTARIA INSTAURADORA Nº 0001/2024 - SEAD

PORTARIA DELEGATÓRIA N. 0064/2023 - SEAD

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

PORTARIA 015/2024

Homologa o Relatório do Processo N° Processo N° 2403130859.83 que aprovou o Recredenciamento da EEF PREFEITO JOSÉ MONTEIRO DE MACEDO Cód. INEP: 23165677, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE.

Artigo 1º. HOMOLOGAR o Relatório do Processo N° 2403130859.83 elaborado pela conselheira Josefa Tavares de Luna Pinho, após avaliação in loco, tendo em vista que a escola atende as exigências no tocante a DOCUMENTAÇÃO, INFRAESTRUTURA FÍSICA, CORPO DOCENTE, CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA e ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR, e mediante a obtenção de Conceito Institucional = 5 (cinco), conforme deliberação do Conselho Pleno, em reunião de 17 de abril de 2024, que aprovou o Recredenciamento e Reconhecimento do Ensino Fundamental da Escola: EEF PREFEITO JOSÉ MONTEIRO DE MACEDO Cód. INEP: 23165677 Endereço: RUA SÃO SALVADOR Bairro: JUVÊNIO SANTANA CEP: 63016-040 Cidade: JUAZEIRO DO NORTE UF: CE Telefone: (88)3511-5576 E-mail: escolajosemonteiro@seduc.juazeiro.ce, até 07/04/2029.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Juazeiro do Norte, 18 de abril de 2024.

Prof.Dr José Marcondes Macedo Landim

Presidente do Conselho Municipal de Educação.

**CMAS**

RESOLUÇÃO N.º 12, DE 22 DE ABRIL DE 2024 - CMAS

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DE N° 69 PARA ASSOCIAÇÃO DA ESCOLINHA DE ATLETISMO “OS VOLUNTÁRIOS”, NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE.”

O Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições e competências que lhe confere a Lei Municipal n° 2.059 de 05 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal n° 3.051 de 05 de junho de 2006 e o seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO, a deliberação consignada na ata n° 03/2024 desse Conselho, em Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de Abril de 2024, que deliberou pela aprovação da inscrição de n° 69 para Associação da Escolinha de Atletismo “Os Voluntários”, no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Juazeiro do Norte-CE.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o deferimento da inscrição de n° 69 para a Associação da Escolinha de Atletismo “Os Voluntários”, no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Juazeiro do Norte-CE.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Juazeiro do Norte-CE, 22 de abril de 2024.

MARIDIANA FIGUEIREDO DANTAS

PRESIDENTE DO CMAS

RESOLUÇÃO N.º 13, DE 22 DE ABRIL DE 2024 - CMAS

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DE N° 70 PARA CASA DE REFERÊNCIA SANTA ANA, NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE.”

O Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições e competências que lhe confere a Lei Municipal n° 2.059 de 05 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal n° 3.051 de 05 de junho de 2006 e o seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO, a deliberação consignada na ata n° 03/2024 desse Conselho, em Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de Abril de 2024, que deliberou pela aprovação da inscrição de n° 70 para Casa de Referência Santa Ana, no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Juazeiro do Norte-CE.



RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o deferimento da inscrição de nº 70 para a Casa de Referência Santa Ana, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Juazeiro do Norte-CE.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Juazeiro do Norte-CE, 22 de abril de 2024.

MARIDIANA FIGUEIREDO DANTAS

PRESIDENTE DO CMAS

**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 109/2024

EMENTA: Dispõe sobre CONCESSÃO de DIÁRIAS e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 5.262 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao vereador RAIMUNDO FARIAS GREGÓRIO JÚNIOR, 03(três) diárias, para os dias 24 a 26 de abril do corrente ano, com passagens aéreas (ida e volta), para viagem com destino a BRASÍLIA/DF, com o objetivo de participar XXIII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, organizada pela Plenária Assessoria em parceria com a UVB, a se realizar no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, na capital do país.

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a liberar a quantia de R\$3.375,00 (três mil e trezentos e setenta e cinco reais), conforme previsto na citada lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (22) vinte e dois dias de abril do ano de dois mil e vinte quatro (2024).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 110/2024

EMENTA: Dispõe sobre CONCESSÃO de DIÁRIAS e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 5.262 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao vereador WILLIAM DOS SANTOS BAZÍLIO, 03(três) diárias, para os dias 24 a 26 de abril do corrente ano, com passagens aéreas (ida e volta), para viagem com destino a BRASÍLIA/DF, com o objetivo de participar XXIII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, organizada pela Plenária Assessoria em parceria com a UVB, a se realizar no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, na capital do país.

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a liberar a quantia de R\$3.375,00 (três mil e trezentos e setenta e cinco reais), conforme previsto na citada lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (22) vinte e dois dias de abril do ano de dois mil e vinte quatro (2024).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 111/2024

EMENTA: Dispõe sobre CONCESSÃO de DIÁRIAS e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 5.262 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao vereador PAULO CÉSAR DE LIMA ANDRELINO, 03(três) diárias, para os dias 24 a 26 de abril do corrente ano, com passagens aéreas (ida e volta), para viagem com destino a BRASÍLIA/DF, com o objetivo de participar XXIII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, organizada pela Plenária

Assessoria em parceria com a UVB, a se realizar no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, na capital do país.

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a liberar a quantia de R\$3.375,00 (três mil e trezentos e setenta e cinco reais), conforme previsto na citada lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (22) vinte e dois dias de abril do ano de dois mil e vinte quatro (2024).

ANTÔNIO VIEIRA NETO  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 112/2024

EMENTA: Dispõe sobre CONCESSÃO de DIÁRIAS e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 5.262 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao vereador JOSÉ ADAUTO ARAÚJO RAMOS, 03(três) diárias, para os dias 24 a 26 de abril do corrente ano, com passagens aéreas (ida e volta), para viagem com destino a BRASÍLIA/DF, com o objetivo de participar XXIII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, organizada pela Plenária Assessoria em parceria com a UVB, a se realizar no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, na capital do país.

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a liberar a quantia de R\$3.375,00 (três mil e trezentos e setenta e cinco reais), conforme previsto na citada lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (22) vinte e dois dias de abril do ano de dois mil e vinte quatro (2024).

ANTÔNIO VIEIRA NETO  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 113/2024

EMENTA: Dispõe sobre CONCESSÃO de DIÁRIAS e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 5.262 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao vereador JOSÉ IVANILDO ROSENDO DO NASCIMENTO, 03(três) diárias, para os dias 24 a 26 de abril do corrente ano, com passagens aéreas (ida e volta), para viagem com destino a BRASÍLIA/DF, com o objetivo de participar XXIII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, organizada pela Plenária Assessoria em parceria com a UVB, a se realizar no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, na capital do país.

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a liberar a quantia de R\$3.375,00 (três mil e trezentos e setenta e cinco reais), conforme previsto na citada lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (22) vinte e dois dias de abril do ano de dois mil e vinte quatro (2024).

ANTÔNIO VIEIRA NETO  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 114/2024

EMENTA: Dispõe sobre CONCESSÃO de DIÁRIAS e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 5.262 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao vereador CÍCERO DA SILVA CIRILO, 03(três) diárias, para os dias 24 a 26 de abril do corrente ano, com passagens aéreas (ida e volta), para viagem com destino a BRASÍLIA/DF, com o objetivo de participar XXIII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, organizada pela Plenária Assessoria em parceria com a UVB, a se realizar no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, na capital do país.

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a liberar a quantia de R\$3.375,00 (três mil e trezentos e setenta e cinco reais), conforme previsto na citada lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (22) vinte e dois dias de abril do ano de dois mil e vinte quatro (2024).

ANTÔNIO VIEIRA NETO  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 115/2024

EMENTA: Dispõe sobre CONCESSÃO de DIÁRIAS e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 5.262 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao vereador JOSÉ JOÃO ALVES DE ALMEIDA, 03(três) diárias, para os dias 24 a 26 de abril do corrente ano, com passagens aéreas (ida e volta), para viagem com destino a BRASÍLIA/DF, com o objetivo de participar XXIII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, organizada pela Plenária Assessoria em parceria com a UVB, a se realizar no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, na capital do país.

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a liberar a quantia de R\$3.375,00 (três mil e trezentos e setenta e cinco reais), conforme previsto na citada lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (22) vinte e dois dias de abril do ano de dois mil e vinte quatro (2024).

ANTÔNIO VIEIRA NETO  
PRESIDENTE

## AVISOS E EDITAIS

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2024.05.14 - SECULT - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024 PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA A REALIZAÇÃO DA 46ª VAQUEJADA PADRE CÍCERO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE NO DIA 08 DE

FEVEREIRO DE 2024, OBJETO: REALIZAÇÃO DA 46ª VAQUEJADA PADRE CÍCERO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE, VALOR GLOBAL DE R\$ 650.0000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1301 27 392 0029 2.110 REALIZAÇÃO DA VAQUEJADA, ELEMENTO DE DESPESA: CONTRIBUIÇÕES 3.3.50.41.00. - SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CEARÁ, DENOMINADA CONTRATANTE, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O N.º 07.974.082/0001-14, POR MEIO DA SECRETARIA DA CULTURA, DE JUAZEIRO DO NORTE - SECULT, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA O SR.VANDERLUCIO LPOES PEREIRA, RG Nº 19XXXX1, SSP-CE, INSCRITO NO CPF SOB Nº XXX.561.314-XX DE OUTRO LADO O INSTITUTO GESTÃO SOARES, CNPJ: 01.114.904/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. JAIRO SOARES DA SILVA, PORTADOR DO CPF XXX.629.813-XX DENOMINADO CONTRATADO. VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 27 DE MARÇO DE 2024 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. DATA DO CONTRATO: 27 DE MARÇO DE 2024.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Revogação – Concorrência Eletrônica nº 2024.04.05.2. A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica REVOGADO o procedimento licitatório modalidade Concorrência nº 2024.04.05.2, haja vista que o orçamento do projeto constante no anexo I do instrumento convocatório foi desenvolvido com base na Convenção Coletiva de Trabalho nº CE000508/2023 que abrange a(s) categoria(s) Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e Terceirização de Mão de Obra, com abrangência territorial em CE. Todavia, o referido orçamento deveria ter como base a Convenção Coletiva de Trabalho nº CE000499/2023 que abrange a(s) categoria(s) Limpeza pública e privada, Coleta de resíduos sólidos de qualquer natureza e seu transporte, pinturas de meio fio de ruas e avenidas, com abrangência territorial em CE. Fica ainda informado que posteriormente será publicado um novo certame com as devidas retificações junto instrumento convocatório e seus anexos. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 22 de abril de 2024. Darcyza Alves Monteiro - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos.



*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SECRETARIA DE CULTURA - SECULT N.º 011/2024 PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSCs PARA RECEBIMENTO DE REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO DE 2024/2025.**

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte-CE, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público que para conhecimento de quantos possam se interessar, fará procedimento de chamamento público, objetivando a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSCs, para análise de Plano de Trabalho e eventual inclusão orçamentária em 2024/2025 da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte-CE, para recebimento de repasses públicos, na forma da Lei 4.320/64, Lei 13.019/2014 e demais normas complementares aplicáveis, conforme discriminado no objeto do presente edital, observadas as condições constantes dos itens seguintes:

**1 – DO OBJETO:**

1.1 Terá por objeto a realização de iniciativas artísticas e culturais das mais diversas áreas, bem como, apoio as manifestações culturais e tradicionais em todo perímetro urbano e rural de interesse público propostas e desenvolvidas pelas OSCs em parceria com o Poder Público Municipal, através de análise de Plano de Trabalho, para recebimento de repasses públicos no exercício de 2024/2025, com a celebração de termo de fomento.

1.2- Listagem de Alguns segmentos a serem contemplados neste Edital de Fomento:

- Eventos Culturais;
- Seminários;
- Festivais;
- Exposições;
- Oficinas;
- Documentários;
- Formação;
- Fruição;
- Patrimônio;
- Apresentações;
- Fomento a Cultura de Juazeiro do Norte-CE em geral;

1.3- Os itens de Eventos Culturais, Seminários, Festivais, Exposições, Oficinas, Documentários, Formação, Fruição e Apresentações, obrigatoriamente devem ser escolhidos os agentes culturais a serem contemplados nestes segmentos por meio de chamamento público para que possa alcançar o maior número de agentes culturais possível.

**2 – DOS PRAZOS:**

2.1 As entidades que pretenderem receber recursos públicos para a prestação de serviços nas áreas de Cultura e outras de interesse público no exercício de 2024/2025, podem se inscrever no edital no período de 22 a 26 de abril do presente ano sendo entregue a documentação na Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, localizada na Rua Antônio Valter Honorato Teles, S/N – José Geraldo da Cruz, com horário de funcionamento das 08h às 12h e de 13h às 16h.

**3 -DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

88- 3199-0456 [secult@juazeiro.ce.gov.br](mailto:secult@juazeiro.ce.gov.br)

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

3.1 Poderão participar deste chamamento público as organizações da sociedade civil que preenchem as condições estabelecidas no artigo 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014, e:

- a) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto deste edital;
- b) Atendam a todas as exigências do edital, inclusive quanto à documentação prevista neste instrumento e em seus anexos;
- c) Não tenham fins lucrativos;
- d) Tenham sido constituídas há, no mínimo dois anos, contado a partir da data de publicação deste edital;
- e) Sejam diretamente responsáveis pela promoção e execução do projeto, objeto da parceria, e respondam legalmente pela fiel execução da parceria e pelas prestações de contas.
- f) Comprovem possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- g) Comprovem dispor de instalações e condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas,
- h) Só podem participar deste chamamento Organizações da Sociedade Civil de Juazeiro do Norte-ce;
- i) Tenham no mínimo 05 anos de existência comprovadas;
- j) Apresentem atestado de capacidade técnica de órgão público ou privado, em papel timbrado e devidamente assinado;

**ENVELOPE A-DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO JURÍDICA E HABILITAÇÃO**

**DESTINATÁRIO:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº011/2024 PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSCs PARA RECEBIMENTO DE REPASSES PÚBLICOS NO EXECICIO DE 2024/2025.

REMETENTE:

NOME DO PROPONENTE:

NOME DO PROJETO:

ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE:

CEP:

TELEFONES DE CONTATO:

88- 3199-0456 [secult@juazeiro.ce.gov.br](mailto:secult@juazeiro.ce.gov.br)

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz





PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

#### **ENVELOPE B- DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA**

DESTINATÁRIO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE-EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº011/2024 PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSCs PARA RECEBIMENTO DE REPASSES PÚBLICOS NO EXECICIO DE 2024/2025.

REMETENTE:

NOME DO PROPONENTE:

NOME DO PROJETO:

ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE:

CEP:

TELEFONES DE CONTATO:

#### **4 – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

4.1 Estatuto consolidado registrado e de eventuais alterações com devidos aditivos registrados pelo cartorio de registro civil.

4.2 Ata de eleição da Diretoria em exercício.

4.3 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ.

4.4 CPF e cédula de Identidade do representante.

4.5 Comprovação de Declaração de Utilidade Pública Municipal, à exceção de entidades Sindicais que por força da legislação municipal são desobrigadas;

4.6 Certidão de regularidade junto à Secretaria da Receita Federal.

4.7 Certidão de regularidade junto à Secretaria da Receita Estadual.

4.8 Certidão de regularidade junto à Secretaria da Receita Municipal.

4.9 Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de serviço.

4.10 Certidão Negativa de Débito do INSS.

4.11 Comprovação de abertura de conta corrente em Instituição Financeira Oficial com a finalidade específica de movimentação dos recursos do Convênio que deverá ser apresentada na convocação para assinatura do Convênio.

4.12 Declaração de que não emprega menor, nos moldes no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou CPT-EM – Certidão

88- 3199-0456 [secult@juazeiro.ce.gov.br](mailto:secult@juazeiro.ce.gov.br)

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

Positiva de débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

4.14 Alvará de Funcionamento de onde a entidade está sediada;

4.15 Comprovante de Endereço da Entidade;

4.16 Comprovante de Endereço do Representante Legal;

4.17 Comprovante de isenção de impostos a nível municipal, estadual e federal;

Anexo I- Plano de Trabalho;

Anexo II- Minuta do Termo de Fomento;

Anexo III- Termo de Credenciamento;

Anexo IV- Declaração da não ocorrência de vedações;

Anexo V- Declaração de inexistência;

Anexo VI- Declaração de Inexistência de Inadimplência.

## **5 – DO PLANO DE TRABALHO:**

5.1 – O Plano de Trabalho deverá ser elaborado nos moldes do anexo I deste Edital com indicação das metas objetivas de atendimento que estimem em unidades os serviços a serem prestados ou que serão postos à disposição dos munícipes e os respectivos valores destes atendimentos, visando à avaliação, por parte da Administração, da vantagem econômica de repasse dos recursos à entidade em detrimento de execução própria destes programas e projetos e a indicação clara do projeto. Atividade ou Parceria com a respectiva área deseja executar e atuar junto ao Município de Juazeiro do Norte-CE.

### **5.1.1 DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1.2 Será destinado em conjunto, o valor de até R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais) para execução das parcerias, sendo os recursos oriundos do Programa Repasse de recursos a entidades sem fins lucrativos e serviço de terceiros, pessoa jurídica e ocorrerão por conta de dotação orçamentária da respectiva secretaria;

5.1.3 Os valores estimados no item 5.1.2 serão repassados através das Categorias: Recursos Cultura, conforme lote a seguir:

Área	Valor estimado de Recursos
Cultura	660.000,00
Total	660.000,00

5.2.2 – As despesas decorrentes da execução ocorrerão por conta da respectiva secretária na Dotação Orçamentária 1301 13 392 0029 1.035 – Apoio e Incentivo a Projetos Artísticos e Atividades Culturais / Elemento de Despesa 3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica ou pela 3.3.50.41.00 – Contribuições.

## **6 – DAS AVALIAÇÕES:**

6.1 Os planos de Trabalhos e os Documentos de Habilitação serão avaliados por Comissão específica nomeada pela Secretaria Municipal de Cultura, que selecionará a entidade a ser contemplada, em face dos interesses públicos, levando-se em conta:

88- 3199-0456 [secult@juazeiro.ce.gov.br](mailto:secult@juazeiro.ce.gov.br)

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT

- a) A adequação dos documentos de habilitação apresentados pela entidade;
- b) A adequação do projeto proposto com o interesse público;
- c) A adequação do projeto às metas, custos, cronogramas e resultados propostos;
- d) A vantagem econômica pela Administração do repasse de recursos públicos para a entidade no desenvolvimento do projeto proposto;
- e) A Comissão terá o prazo máximo de 01 (um) dia útil para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado da seleção.

6.2 As entidades interessadas deverão apresentar as Certidões atualizadas até o ato da assinatura do Convênio, sendo vedada a apresentação neste prazo de documentos incompletos, incorretos ou com validade expirada, ou que não sanarem eventuais falhas no prazo concebido pela Comissão Julgadora, sendo desta forma desclassificadas, independentemente do projeto proposto.

6.3 Após análise dos Planos de Trabalhos e documentos de habilitação das entidades proponentes, será divulgada em diário oficial do município, a relação contendo as entidades habilitadas, das entidades selecionadas e os Planos de Trabalhos aptos a receberem repasses públicos em 2024/2025.

6.4 Da decisão caberá recurso no prazo de 01 (um) dia útil a contar da divulgação do resultado.

6.5 Em decorrência da seleção de referidas entidades, será firmado um Termo de Fomento nos moldes do anexo II deste edital ou termo equivalente entre a Secretaria Municipal de Cultura e a entidade selecionada visando formalizar o repasse de recursos públicos, o qual conterá as obrigações das partes, a forma de utilização dos recursos, prestação de contas, controle e fiscalização, além de outras disposições constantes na legislação em vigor acerca do repasse público.

6.6 Previamente a formalização do repasse público, a Secretaria Municipal de Cultura solicitará a atualização dos documentos pertinentes a comprovar a legalidade de constituição, regularidade fiscal e qualificação técnica da entidade da execução dos serviços propostos.

6.7 A qualquer momento, a Secretaria Municipal de Cultura poderá efetuar a fiscalização in loco a fim de verificar se as condições dos funcionários são satisfatórias.

6.8 Critério de Julgamento.

ITEM	CRITÉRIO DE JUGAMENTO	PONTUAÇÃO
01	Grau de coerência, viabilidade e compatibilidade da <b>Descrição do Projeto</b> (Apresentação, Justificativa, Metas, Etapas, Objetivos, Público-alvo e Resultados esperados), do <b>Cronograma de execução</b> de metas, do <b>Plano de aplicação</b> dos recursos e do <b>Cronograma de desembolso</b> ;	De 0(zero) a 4(quatro) pontos
02	Comprovação da experiência, conforme item 3.2 e da capacidade técnica e operacional das OSC's proponentes, como base nos itens 4.3.5; 4.3.6 e 4.4.2(Relação Nominal dos Dirigentes; Comprovação de existência e atividades), tendo como exemplo currículos, portfólios e relatórios de atividades.	De 0(zero) a 3(três) pontos



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura – SECULT*

<b>03</b>	Consonância com os objetivos e princípios propostos pela Secretaria Municipal da Cultura e Sustentabilidade da OSC por meios de outras fontes.	De 0(zero) a 3(três) pontos
<b>TOTAL DE PONTOS 0 a10 Pontos</b>		

#### **7 DAS VEDAÇÕES:**

7.1 Além das vedações expressas no art. 39, 40 e 41 da lei 13.019/2014 em seus incisos, alíneas e parágrafos ficam vedados à celebração de parceria com as entidades:

7.2 Que não houveram prestado contas de recursos anteriormente recebidos;

7.3 Que não tiveram suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal;

7.4 Impedidas de receberem recursos públicos por inabilitação do Poder Público;

7.5 Cujos dirigentes sejam também agentes políticos do município (Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais).

#### **8 – LIBERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO RECURSO**

8.1 Os recursos deverão ser gerenciados pela Entidade, sob a fiscalização e orientação da Secretaria Municipal de Cultura e só poderão ser liberados para a Instituição que se encontre nas seguintes situações:

8.2 Tenha a (s) sua (s) prestação (ões) de contas anteriores aprovadas pela Secretaria Municipal de Cultura.

8.3 Não esteja sujeita a qualquer sanção da Administração Pública ou Tribunal de Contas.

#### **9 – DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE ESPECÍFICA**

9.1 A liberação dos recursos deve se dar mediante transferência bancária, em conta corrente da entidade, aberta especificamente em instituição financeira oficial para movimentação dos recursos objeto da parceria.

#### **10 – UTILIZAÇÃO DO RECURSO**

10.1 A entidade dispõe de até o final do exercício de 2024/2025 para utilização dos recursos recebidos.

10.2 A utilização dos recursos fica vinculada à finalidade para a qual foi aprovada a concessão do recurso. Desta forma, recursos de subvenção social e contribuição só poderão ser gastos com custeio, sendo vedado pagamento de taxas, tributos, contribuições e despesa com pessoal;

#### **11 – COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS**

11.1 A prestação de contas dos recursos transferidos às entidades se dará através da apresentação de comprovantes, notas fiscais legalmente reconhecidos, no caso de aquisições de serviços e material de consumo, nota fiscal ou recibos de pagamento assinado pelo beneficiário, no caso de despesas de pessoal, nota fiscal ou recibos de pagamento assinado pelo beneficiário, admitidos exclusivamente nos casos de contratação de prestação de serviços junto a autônomos e ainda,

88- 3199-0456 [secult@juazeiro.ce.gov.br](mailto:secult@juazeiro.ce.gov.br)

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

recibos de ressarcimento de despesas como trabalho desenvolvido por voluntários conforme Lei Federal 9.608/1998.

11.2 As notas fiscais deverão ser de emissão nominal à Entidade e conterão: a descrição circunstanciada dos bens e serviços respectivos, contemplando quantidades, valor unitário e total; a expressão “Nota Fiscal” impressa, o seu respectivo número serial e a sua data de validade para emissão; o nome da Empresa (Razão Social) e os Cadastros de CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal; o endereço completo; adata de emissão; serão preenchidas com a mesma caligrafia ou meio de impressão mecanizada; não conterão rasuras; borrões ou qualquer outra forma de adulteração.

11.3 Os recibos deverão ser de emissão nominal à Entidade, e deverão conter: a descrição circunstanciada dos serviços prestados, contemplando quantidades, valores unitários, sendo o valor total grafado também por extenso; o nome completo do prestador; CPF; RG; endereço completo, telefone, e-mail (se houver); data de emissão; assinatura do emitente; serão preenchidas com a mesma caligrafia ou meio de impressão mecanizada; não conterão rasuras, borrões ou qualquer outra forma de adulteração.

11.4 Havendo sobra de recursos da parcela recebida, tal valor poderá ser reprogramado para utilização junto com a próxima parcela, exceto no final do exercício financeiro quando deverá ocorrer a devolução da sobra do recurso aos cofres públicos.

## **12 – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAIS:**

12.2 Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, assinado pelo Dirigente da Instituição.

12.3 Cópia do extrato bancário da conta específica mantida pela entidade beneficiada, no qual estão evidenciados o ingresso e a saída dos recursos.

12.4 Cópia dos comprovantes da despesa (nota fiscal ou recibo), acompanhado de declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada certificando que o material foi recebido e/ou o serviço foi prestado.

12.5 Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos;

12.6 Relatório da entidade beneficiária sobre as atividades desenvolvidas, identificando as custeadas com recursos próprios e as com recursos transferidos.

12.7.- Relação contendo o nome dos beneficiados que utilizaram os serviços no mês em referência.

12.8 Balancete do último mês emitido de acordo com as normas brasileiras de contabilidade, devidamente assinado pelo dirigente da entidade e um profissional de contabilidade.

12.9 Os documentos entregues através de cópia deverão estar acompanhados pelo original, para a devida conferência e posteriormente devolvidos.

## **13 – DA PRESTAÇÃO GERAL DE CONTAS:**

13.1 A organização da sociedade civil está obrigada a prestar contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, composta pelos seguintes documentos:

88- 3199-0456 [secult@juazeiro.ce.gov.br](mailto:secult@juazeiro.ce.gov.br)

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz





PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura – SECULT*

13.2 Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, assinado pelo dirigente da Instituição.

13.3 Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do ato concessório;

13.4 Relatório da entidade beneficiária sobre as atividades desenvolvidas, identificando as custeadas com recursos próprios e as com recursos transferidos;

13.5 Comprovante da devolução dos recursos porventura não aplicados no exercício;

13.6 Cópia dos demonstrativos contábeis e financeiros da beneficiária, com indicação dos valores repassados pelo órgão conessor, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

13.7 Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis;

13.8 Manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta corrente da entidade;

#### **14- DAS PENALIDADES**

14.1 No caso de irregularidade na comprovação apresentada ou na falta da prestação de contas, será exigido das entidades beneficiárias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o saneamento da prestação, devendo ser reiteradas tais providências até o esgotamento das possibilidades de regularização das pendências.

14.2 Serão suspensas, por iniciativa unilateral da administração municipal, novas concessões aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no item anterior, sem a devida regularização, exigindo das entidades beneficiárias, se for o caso, a devolução do numerário, com os devidos acréscimos legais.

14.3 Esgotadas as providências dos itens 14.1 e 14.2. A Prefeitura Municipal comunicará a ocorrência ao Tribunal de Contas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, por meio de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão conessor para a regularização da pendência.

14.4 A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei 13.019/2014 poderá acarretar, garantida a defesa prévia, na aplicação à organização da sociedade civil das seguintes sanções:

14.5 Advertência;

14.6 Suspensão temporária de participar em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera do governo da Prefeitura de Juazeiro do Norte-CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.7 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurar e os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

88- 3199-0456 [secult@juazeiro.ce.gov.br](mailto:secult@juazeiro.ce.gov.br)

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

14.8 A organização da sociedade civil terá o prazo de 10(dez) dias úteis para interpor recurso à penalidade aplicada.

14.9 Compete ao gestor da parceria decidir pela aplicação da penalidade e esta será proporcional à gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas do caso notificando a OSC.

### **15- DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 O Credenciamento da Entidade objeto desta Chamada Pública não gera direito à contratação para a prestação de serviços nas áreas de Cultura e outras de interesse público.

15.2 O presente chamamento terá validade até o dia 31 de Dezembro de 2025.

15.3 Os casos omissos no presente Edital serão dirimidos por uma Comissão designada pelo Secretario Municipal de Cultura;

16.4 Os recursos necessários para o custeio das despesas com a contratação das Entidades sem Fins lucrativos para a prestação de serviços nas áreas de Cultura, e outras de interesse público, correrão à conta do orçamento Geral do Município para o exercício financeiro específico.

17.5 As participantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria Municipal de Cultura não será, em caso algum, responsável por essescustos, independentemente da condução ou do resultado do chamamento público;

17.6- A Secretaria Municipal de Cultura se reserva ao direito de a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente seleção, sem que isso represente motivo para que as organizações sociais participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização;

17.7 – Fica eleito o foro do Município de Juazeiro do Norte/CE para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.

Juazeiro do Norte - CE, 22 de abril de 2024.

---

**VANDERLÚCIO LOPES PEREIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
PORTARIA 020/2021



Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT

## ANEXO I

(MODELO PARA PROGRAMA DE TRABALHO)  
PROGRAMA DE TRABALHO  
ANO XXX

DADOS CADASTRAIS:
-------------------

Órgão/entidade proponente:

- CNPJ:
- endereço:
- município:
- CEP:
- telefone:
- E-mail

REPRESENTANTE LEGAL:
----------------------

- CPF:
- Endereço:
- Município:
- Cargo:
- Telefone:
- E-mail:
- Início domandato:
- Término domandato:

FINALIDADES ESTATUTÁRIAS (RESUMO):
------------------------------------

## DESCRIBÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO:

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TERMINO

TIPO DE PROGRAMA/PROTEÇÃO:
----------------------------

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:
-------------------------

PÚBLICO ALVO:
---------------

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:
----------------------------

88- 3199-0456 [secult@juazeiro.ce.gov.br](mailto:secult@juazeiro.ce.gov.br)

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier  
Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT

META PREVISTA DE ATENDIMENTO:

ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

HORA DE FUNCIONAMENTO:

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE:

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

OBJETIVO GERAL:

OBJETIVO ESPECÍFICO:

INFRA-ESTRUTURA EXISTENTE:

RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE):

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
	FASE		UNIDADE	QUANTIDADE	INICIO	TERMINO

GRADE DE ATIVIDADES:

ATIVIDADES	HORÁRIOS	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB

RESULTADOS ESPERADOS

INDICADORES E MEIOS DE VERIFICAÇÃO:

88- 3199-0456 [secult@juazeiro.ce.gov.br](mailto:secult@juazeiro.ce.gov.br)

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT

INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

DEMONSTRAÇÃO DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS E/OU ESTRATÉGIAS QUE SERÃO UTILIZADAS EM TODAS AS ETAPAS DO PLANO: ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO:

Concedente:

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Proponente (contrapartida)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS FINANCEIROS.

Natureza da despesa: custeioEspecificação:

RECURSOS HUMANOS E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 0,00
MATÉRIAS E SERVIÇOS	R\$ 0,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 0,00

88- 3199-0456 [secult@juazeiro.ce.gov.br](mailto:secult@juazeiro.ce.gov.br)

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz





PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

FONTES DE RECURSOS:

PROGRAMA	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	PRÓPRIOS	TOTAL
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
META	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representação legal do (proponente órgão/entidade), declaro, para fins de prova junto à prefeitura do município de Juazeiro do Norte-CE, para os efeitos e sob as penas da Lei, que não existe qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste poder, na forma deste programa de trabalho.

Nestes termos; Pede deferimento.

Juazeiro do Norte/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável pela entidade proponente)

\_\_\_\_\_  
Gestor da Área

88- 3199-0456 [secult@juazeiro.ce.gov.br](mailto:secult@juazeiro.ce.gov.br)

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT

## ANEXO II MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO XXX/2024

JUAZEIRO DO NORTE-CE XX/XX/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA A XXXX

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL

DE CULTURA, com sede na Rua Antônio Valter Honorato Teles- S/N – José Geraldo Da Cruz- Juazeiro do Norte-CE, neste ato representado por XXXX –CPFxxxxxxxx, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de XXXXXXXX, doravante denominada CONVENIO e aONG/ OSC XXXXXXXX, doravante denominada de XXXX, organização não governamental, sem fins lucrativos, CNPJ nº XXXXXXXX, com Reconhecida Utilidade Pública Municipal, LeiXXXXXX, qualificada como Entidade de Filantrópica Sem Fins Lucrativos, conforme Estatuto em anexo de sua criação e constituição, sediado na Rua XXXX XX - XXXXXXX - XXXX-CE, neste ato representado, na forma de seu estatuto, por XXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXX, RG No. XXXXX SSPXX, com fundamento na art. 116 da Lei de Licitações - Lei8666/93, na Lei Municipal nº 1597/2005, na Lei Federal No. 13.019/2014 e no Chamamento Público Nº 011/2024, resolvem firmar o presente TERMO, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto o incentivo financeiro para a formalização de parceria para XXXXXXX

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Compete ao Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, repassar a XXXX, o valor correspondente a R\$ XXXXX (XXXXXX reais), em XX (XX) parcelas, sendo a primeira no ato da assinatura deste convenio e a segunda de acordo com o cronograma de trabalho e prestação de contas da primeira parcela paga, conforme projeto básico habilitado no chamamento da SECULT nº011/2024.

II - Efetuar o pagamento na Conta Corrente da XXX, Agência nºXX, operação nº XX, C/C nº XXXX, XXXX(BANCO);

III - Receber e analisar a prestação de contas realizada pela Associação, em até 90(NOVENTA) dias, após o fim da vigência deste Convênio.

IV - Supervisionar os trabalhos realizados pela OSC referente à execução do objeto deste Termo

88- 3199-0456 [secult@juazeiro.ce.gov.br](mailto:secult@juazeiro.ce.gov.br)

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



*Secretaria Municipal  
de Cultura – SECULT*

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC – XXXA OSC – XXX,  
obriga-se:**

I - Responsabilizar-se com as despesas com material e mão de obra, também com os encargos financeiros relativos à taxa e impostos, bem como despesas extras e devidamente comprovados;

III - Responsabilizar-se também pelos prejuízos financeiros que porventura venham a ser causados a terceiros;

IV - Prestar contas ao Município, mediante relatório de todas as atividades desenvolvidas no cumprimento do objeto deste Termo em até 90 (noventa) dias, após o fim da vigência deste Termo.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS PROIBIÇÕES**

É vedado a OSC – XXXX:

I - O pagamento de juros e multas de quaisquer naturezas, com recurso proveniente deste Termo de Fomento;

II - Pagamento de despesas contratadas, seja com materiais ou serviços, com data anterior a da celebração deste Termo.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS**

As despesas decorrentes da execução deste Termo correrão por conta da Secretária Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte-CE na Dotação Orcamentária 1301 13 392 0029 1.035 – Apoio e Incentivo a Projetos Artísticos e Atividades Culturais / Elemento de Despesa 3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica ou pela 3.3.50.41.00 – Contribuições.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

O Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e a OSC – XXXXX, poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente Convênio se ocorrer comprovado descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou se houver expresse interesse de uma das entidades conveniadas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO**

O prazo do presente Termo é de XX (XXX) meses, com início no dia XX de XX de XXXX e término no dia XX de XXXX de XXXX.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE para dirimir questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem acordados, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

88- 3199-0456 [secult@juazeiro.ce.gov.br](mailto:secult@juazeiro.ce.gov.br)

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXX

PRESIDENTE DA OSC

Testemunha: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

88- 3199-0456 [secult@juazeiro.ce.gov.br](mailto:secult@juazeiro.ce.gov.br)

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Secretaria Municipal de Cultura Comissão de Seleção Chamamento Público Nº011/2024

Pelo presente, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de Juazeiro do Norte, CE, vem solicitar credenciamento para receber recursos públicos que serão destinados ao objeto do Termo de Fomento. Igualmente, informo que a proposta apresentada cumpre as disposições legais e está de acordo com o Chamamento Público Nº 011/2024, estando ciente e de acordo com todas as condições estipuladas em suas cláusulas.

Juazeiro do Norte-CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e CPF**

88- 3199-0456 [secult@juazeiro.ce.gov.br](mailto:secult@juazeiro.ce.gov.br)

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier  
Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz





Secretaria Municipal  
de Cultura – SECULT

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES**

A Secretaria Municipal de Cultura Comissão de Seleção Chamamento Público Nº011/2024  
Na qualidade de representante legal da \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de  
comprovação junto à concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que estaproposta:

– É apresentada por organização da sociedade civil com constituição jurídica e sem fins lucrativos.  
– Não possui qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública municipal  
ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos  
oriundos de dotações consignadas no orçamento municipal, para aplicação na formaprevista no  
Termo de Fomento.

Declaro ainda que a entidade proponente não se enquadra em nenhuma das vedações abaixo:

- Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- Entidades integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE,  
SENAR e outras);
- Instituições que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração  
Pública Federal, em conformidade com a Lei nº10.522, de 19 de julho de 2002, Estadual e  
Municipal;
- Entidade que tenha sido punida com uma das sanções previstas no art. 39, V, da Lei nº13.  
019/2014, pelo período que durar a penalidade:
- Entidades privadas que possuam dentre seus dirigentes membros do Poder Executivo, Legislativo,  
Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge,  
companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até 2º grau; ou servidores públicos  
vinculados a órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou  
respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- Órgãos ou instituições públicas federais, distritais, estaduais e municipais;
- Entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa:
- Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunalou  
Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 5(cinco)  
anos;
- Julgadares responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou  
função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos  
incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº8.429, de 2 de junho de 1992.

Para maior clareza, firmo o presente.

Juazeiro do Norte–CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e CPF**

88- 3199-0456 [secult@juazeiro.ce.gov.br](mailto:secult@juazeiro.ce.gov.br)

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A Secretaria Municipal de Cultura Comissão de Seleção Chamamento Público Nº011/2024

Na qualidade de representante legal da \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que, estou ciente das exigências contidas no Chamamento Público Nº 011/2024, da legislação de regência, bem como da necessária obtenção de autorizações de uso de espaço público, exigidas pelos órgãos municipais, e demais legislações pertinentes, quando houver.

Para maior clareza, firmo o presente.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e CPF**

88- 3199-0456 [secult@juazeiro.ce.gov.br](mailto:secult@juazeiro.ce.gov.br)

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INADIMPLÊNCIA

Na qualidade de representante legal da \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de prova junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, para os efeitos e sob pena de Lei, que INEXISTE débito em mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou Ente/ Entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de Juazeiro do Norte, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Plano de Trabalho.

Juazeiro do Norte, CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e CPF**



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

### CRONOGRAMA

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	22 A 26 DE ABRIL
ABERTURA DOS ENVELOPES E RESULTADO DA AVALIAÇÃO JURÍDICA	29 DE ABRIL
PRAZO PARA RECURSO	30 DE ABRIL
RESULTADO DO RECURSO E RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO JURÍDICA	02 DE MAIO
AVALIAÇÃO TÉCNICA E RESULTADO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA	03 DE MAIO
PRAZO PARA RECURSO	04 E 05 DE MAIO
RESULTADO DO RECURSO E RESULTADO FINAL	06 DE MAIO

88- 3199-0456 [secult@juazeiro.ce.gov.br](mailto:secult@juazeiro.ce.gov.br)

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**Palácio José Geraldo da Cruz**

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA  
 VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

*Chefe de Gabinete - GAB*  
**Elvira Sandra Cavalcante Lima**

*Procurador Geral do Município - PGM*  
**Walberton Carneiro Gomes**

*Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM*  
**Ivan Figueiroa Pontes**

*Secretário de Finanças - SEFIN*  
**Leandro Saraiva Dantas de Oliveira**

*Secretária de Saúde - SESAU*  
**Andréa Maia Landim**

*Secretária Municipal de Educação - SEDUC*  
**Márcia Pereira da Silva França**

*Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST*  
**Josineide Pereira de Sousa Lima**

*Secretário de Administração - SEAD*  
**Francisco Hélio Alves da Silva**

*Secretária de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP*  
**Darcya Alves Monteiro**

*Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI*  
**Marcelo de Sousa Pinheiro**

*Secretário de Infraestrutura - SEINFRA*  
**José Maria Ferreira Pontes Neto**

*Secretário de Turismo e Romaria - SETUR*  
**Renato Wilamis de Lima Silva**

*Secretário de Cultura - SECULT*  
**Luis Barbosa da Silva**

*Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV*  
**Philippe Agnis Pinheiro Barbosa**

*Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP*  
**Claudio Sergei Luz e Silva**

*Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU*  
**José Eraldo Oliveira Costa**

*Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI*  
**Wilson Soares Silva**

